

LEI N.º 2.660/09

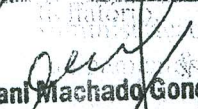
DE 13 DE MAIO DE 2009.

100 que foi publicado(a) no Placard

Prefeitura Lei nº 2.660/09

Período de 13/05/09 a 04/06/09

13 de maio de 2009


Dani Machado Gonçalves
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento mediante procedimento licitatório e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito.

§ 1º. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste Artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de veículos leves.

§ 2º. A escolha da instituição financeira para celebrar contrato será precedida de certame licitatório.

§ 3º. O prazo máximo para o financiamento será de trinta e seis meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão empenhas nas dotações: **(A)** 03 – Poder Executivo; 0314 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes; 12 – Educação; 12 361 – Ensino Fundamental; 12 361 1023 – Programa de Modernização e Integração da Administração Pública; 12 361 1023 4033 – Apoio Administrativo Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – 20090221 449052 (00) – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **(B)** 07 – Fundo Municipal de Saúde; 0702 – Secretaria Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1023 – Programa de Modernização e Integração da Administração Pública; 10 122 1023 4001 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – FMS – 20090358 449052 (00) – Equipamentos e Material Permanente – no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); e **(C)** 03 – Poder Executivo; 0312 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos; 15 – Urbanismo; 15 122 – Administração em Geral; 15 122 1023 – Programa de Modernização e Integração da Administração Pública; 15 122 1023 4068 – Apoio Administração Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – 20090111 449052 (00) – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º. Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado permitir a instituição financeira debitar na conta-corrente a ser indicada no contrato.

Art. 4º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º. O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (13/05/2009).



GILBERTO BAPTISTA NAVES
Prefeito Municipal